

## LEI Nº 1.129 / 2022

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas do Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, no município de Orobó/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada no dia 04/05/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Divulgação da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas do Ensino Fundamental – séries finais, e de Ensino Médio, públicas e privadas localizadas no Município de Orobó/PE, com atividades a serem realizadas anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º As ações de que trata a presente Lei compreendem a realização de atividades que contemplem a abordagem dos temas:

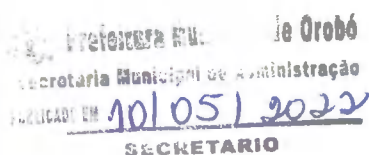
- I – Cidadania e direitos constitucionais;
- II – Histórico da Lei Maria da Penha;
- III- Lei Maria da Penha;
- IV – Rede de proteção à mulher;
- V- Comunicação não violenta e cultura de paz.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei as escolas poderão estabelecer parcerias para palestras e outras atividades didático-pedagógicas com órgãos públicos e entidades da sociedade civil ligadas ao atendimento e à proteção à mulher, inclusive convidar o Representante do Ministério Público e a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para acompanhar e participar das ações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 10 de maio de 2022; 94ª da Emancipação.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO EM 10/05/2022  
SECRETARIO

  
Michelle da Silva  
Teixeira Arruda  
Secretaria de Governo